

MINAS GERAIS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
CADERNO I, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2019
PÁG. 19 – COL. 04

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 29, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Altera a Resolução Seplag nº 10, de 8 de fevereiro de 2019, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação e a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Capítulo XII, Subseção I do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, na Seção II do Capítulo XII do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, no Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019 e no uso da atribuição conferida pelo art. 34 da Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte art. 6º-A à Resolução Seplag nº 10, de 8 de fevereiro de 2019:

“ Art. 6º-A – A Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação e a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis poderão avaliar e alienar veículos oficiais e demais materiais permanentes e de consumo pertencentes aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. ”

Art. 2º – Fica acrescentado o seguinte art. 6º-B à Resolução Seplag nº 10, de 2019:

“Art. 6º-B – Ficam convalidados os atos citados no artigo 6º-A praticados pela Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação e pela Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis, até a data de publicação desta resolução”.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

26 1208253 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete

N.1500.01.0000402/2019-62 /2019

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 29, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Altera a Resolução Seplag nº 10, de 8 de fevereiro de 2019, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação e a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Capítulo XII, Subseção I do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, na Seção II do Capítulo XII do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, no Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019 e no uso da atribuição conferida pelo art. 34 da Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte art. 6º-A à Resolução Seplag nº 10, de 8 de fevereiro de 2019:

“ Art. 6º-A – A Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação e a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis poderão avaliar e alienar veículos oficiais e demais materiais permanentes e de consumo pertencentes aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. ”

Art. 2º – Fica acrescentado o seguinte art. 6º-B à Resolução Seplag nº 10, de 2019:

“Art. 6º-B – Ficam convalidados os atos citados no artigo 6º-A praticados pela Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação e pela Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis, até a data de publicação desta resolução”.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 26/03/2019, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3978203** e o código CRC **1C85A1ED**.

Referência: Processo nº 1500.01.0000402/2019-62

SEI nº 3978203

Criado por 57754870606, versão 4 por 57754870606 em 25/03/2019 17:02:25.